



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 02/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, instituída através de Portaria N. 04/2020, de 02 de janeiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** vem pelo presente justificar a Dispensa de Licitação, oriundo do CONTRATO N. 05/2020, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pela Empresa LL SERVIÇOS, tendo seu proprietário formado em Ciências Contábeis há vários anos, consiste na contratação de uma pessoa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS, INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – DIRF, TREINAMENTO E SUPORTE A CÂMARA MUNICIPAL, no período a partir de 02 de janeiro de 2020 termino previsto para 31 de dezembro de 2020, em atendimento a esta Câmara Municipal de São Francisco / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Considerando que a Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe, necessita de contratar um profissional para prestação de serviços acima mencionado;

Considerando que a Câmara não possui um profissional nesta área, nomeado de forma comissionada ou efetiva para prestação dos serviços necessários;

Considerando, que o contratado possui experiência e bom zelo onde passa e posou desempenhado seus trabalhos de forma que não existe reclamações.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação demonstrará a situação de inexistência de licitação que ora se apresenta.

Fica clara a inexigibilidade de licitação nesses casos, haja vista não haver como viabilizar uma competição com características específicas serve ao Poder Público. Entretanto, atende o interesse da administração.

I – PREÇO – O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, no desempenho de sua função, com a Empresa LL SERVIÇOS, no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

II – RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de um profissional na área contábil, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas contábil o serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - -----

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa LL SERVIÇOS, por dispensa de Licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Resolução do TCE.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.


Câmara Municipal de São Francisco, 02 de janeiro de 2020.



WILLAMY MELO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação



IVANIZE SILVA ANDRADE
Membro



CLEONILTON LOPES SANTOS
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

São Francisco, 02 de janeiro de 2020



GILVÂNIO SANTANA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

PARECER JURÍDICO Nº 05/2020

CONTRATO DE DISPENSA N. 02/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS, INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL - GFIP E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF.

Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade CONTRATO, pertencente a esta Câmara Municipal de São Francisco / SE.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal para o conhecimento geral, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, pertencente a esta Câmara Municipal de São Francisco / SE, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, Ss 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

A proposta encontra-se com o preço compatível, com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feita pesquisa e registro em Parecer da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal de São Francisco / SE.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa LL SERVIÇOS, no período a partir de 02 de janeiro de 2020 termino previsto para 31 de dezembro de 2020, pôr cotar o menor preço no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj.

São Francisco, 02 de janeiro de 2020.

Michael Lorde da Silva
ASSESSOR JURÍDICO
08/01/20 8:375



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

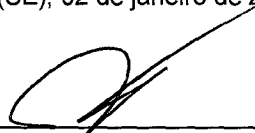
EXTRATO DO CONTRATO

Nº 05/2020

01 - <u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 32.727.927/0001-14 CONTRATADA: LL SERVIÇOS CNPJ Nº 32.399.841/0001-00
02 - <u>OBJETO:</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS, INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – DIRF, nesta Câmara Municipal.
03 - <u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> DISPENSA N. 02/2020.
04 - <u>BASE LEGAL:</u> Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 05/2020.
05 - <u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor do contrato global corresponde a R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) e será pago mensalmente R\$ 660,00 (seiscientos sessenta reais).
06 - <u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este Contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

São Francisco(SE), 02 de janeiro de 2020.



GILVÂNIO SANTANA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 05/2020

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS, INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – DIRF, para este Poder Legislativo Municipal.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: LL SERVIÇOS

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de São Francisco/SE e a Empresa LL SERVIÇOS, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a partir de 02 de janeiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020.

São Francisco, 02 de janeiro de 2020.

GILVÂNIO SANTANA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de **CONTRATO N. 05/2020**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2020**, celebrado entre esta Câmara Municipal de São Francisco, e a Empresa **LL SERVIÇOS**, objetivando a Prestação de Serviço na confecção da Folha de Pagamento, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Informações à Previdência Social – GFIP e Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF desta Câmara Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020, foi afixado no quadro de aviso para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

São Francisco, 02 de janeiro de 2020.



WILLAMY MELO NASCIMENTO
Presidente da CPL